



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.247, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

- Torna obrigatória a comemoração  
do Dia do Patrono nas escolas municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, a comemoração do **Dia do Patrono**, a se realizar sempre na data de nascimento do referido patrono da unidade escolar municipal.

**Art. 2º** Caberá à Prefeitura Municipal de Tatuí, através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a direção da unidade escolar, preparar as atividades extracurriculares do **Dia do Patrono**.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Outubro de 2009.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/10/2009.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Manoel Correa Coelho – MANÚ**

(Ofício nº 476/2009, da Câmara Municipal de Tatuí)